



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 2026.000020.22101.01
Pregão nº 002/2026
Processo nº 2026-Q31Q4
ID CidadES nº 2026.500E0600001.01.0005

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E GERENCIAMENTO DE ENERGIA (NOBREAK) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto Nº 1101-S, de 07 de junho de 2024, publicada no DIO/ES de 10 de junho de 2024, delegação de competência conferida pela Portaria nº 55-R, de 18 de julho de 2023, publicada no DIO/ES em 19 de julho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3692710 e a Empresa **VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Rua Elia Pintarelli, 463, Itinga, Araquari, Santa Catarina, CEP 89.245-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.338/0001-29 neste ato representado(a) por **LEANDRO NALIN GUARIDO**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos que integram salas de infraestrutura física de TI e locação de sistema de gerenciamento de energia (NO-BREAK), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos que integram salas de infraestrutura física de TI e locação de sistema de gerenciamento de energia (NO-BREAK), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Termo de Referência e todos os seus Anexos;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ 416.470,68 (Quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários e metodologia de pagamento apostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FORMA / CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos que integram salas de infraestrutura física de TI.	Pagamento em parcelas mensais, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal e ateste.	Mensal	12	R\$ 30.096,75	R\$ 361.161,00
2	Locação de sistema de gerenciamento de energia (NO-BREAK)	Pagamento em parcelas mensais, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal e ateste.	Mensal	12	R\$ 4.609,14	R\$ 55.309,68
	Total				R\$ 34.705,89	R\$ 416.470,68

2.2 - O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo por objeto o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos que integram salas de infraestrutura física de TI e locação de sistema de gerenciamento de energia (NO-BREAK, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.3 - Os pagamentos serão realizados mensalmente no valor total de R\$ 34.705,89, correspondentes ao somatório do serviço de manutenção (R\$ 30.096,75) e da locação de sistema de gerenciamento de energia (R\$ 4.609,14), durante toda a vigência do contrato, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e do devido recebimento definitivo pela gestão do contrato.

2.4 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

2.5 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

2.6 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será abril/2026.

2.7 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.12 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.13 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.14 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.15 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1.1 - O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições de início:

a) Caso a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorra até o dia 18/03/2026, a vigência terá início em 19/03/2026, garantindo a sucessão imediata ao contrato anterior;

b) Caso a publicação no PNCP ocorra em data posterior a 18/03/2026, a vigência terá início no primeiro dia útil subsequente à referida publicação, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutive do contrato:

4.4 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.5 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.6 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutive estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 220101;

Fonte de Recursos: 500;

Programa de Trabalho: 22.101.04.123.0050.2151;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRO DO ESTADO.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 20.823,54 (vinte mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

12.2 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por razões de interesse público devidamente justificadas, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando concluída a contratação do objeto constante do Processo nº 2024-MTL43 – Aquisição – Atualização da Sala de Ativos da SEFAZ/ES, destinado à modernização integral da Sala de Ativos.

12.3 - Na hipótese de rescisão unilateral antecipada prevista no item 12.2, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o pagamento pelos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, na forma do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Weslei Oliveira Cunha, brasileiro, empresário.

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Matrícula Funcional nº 3692710

VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA

LEANDRO NALIN GUARIDO



**Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE SISTEMA
DEGERENCIAMENTO DE ENERGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA**



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	OBJETO	CÓDIGO SIADES	CATMAT CATSERV	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos que integram salas de infraestrutura física de TI.	278810	5606	Mês	12	R\$ 30.096,75	R\$ 361.161,00
2	Locação de sistema de gerenciamento de energia (NO-BREAK)	278579	20885	Mês	12	R\$ 4.609,14	R\$ 55.309,68
Total							R\$ 416.470,68

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando que estes (locação de equipamentos de gerenciamento de energia e manutenção preventiva/corretiva) têm especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, tornando-os fáceis de serem ofertados.

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 - O prazo de vigência da contratação, será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao fim do contrato anterior que acontecerá no dia 18/03/2026. Considerando a natureza contínua dos serviços, poderá ser prorrogada, nos termos da lei n.º 14.133/21.

1.6 - O prazo de vigência da contratação foi definido com base na necessidade de funcionamento ininterrupto dos equipamentos que mantêm a sala de ativos da SEFAZ-ES com delimitação de 12 meses em virtude do projeto de modernização da Sala de ativos em andamento.



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

1.7 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, deverá ser obedecido a este último.

1.8 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto apresentadas no Portal de Compras e no SIADES – Sistema Integrado Administrativo Digital do Espírito Santo, e aquelas previstas no item 1.1 deste Termo de Referência (TR), prevalecerão estas últimas, por conterem as especificações adequadas à demanda a ser atendida. O catálogo de materiais terá apenas a função de identificar os itens licitados e seus respectivos códigos.

1.9 - Diante da inviabilidade de segmentação em lotes, optou-se pela adoção de um único lote como estratégia para evitar potenciais prejuízos à Administração. Esta decisão é sustentada pela relação de interdependência entre o item 02 e os serviços de manutenção do item 01, evidenciando a necessidade de ambos estarem integrados em um único lote, sob a responsabilidade de uma única empresa contratada.

1.10 - Tal abordagem favorece a eficiência nos processos de supervisão e fiscalização por parte desta Secretaria, além de garantir a prestação de um serviço de alta qualidade, considerando que a contratada será responsável pela gestão integral dos ativos relacionados durante toda a duração do contrato.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo (SEFAZ-ES) enfrenta sérios desafios relacionados à infraestrutura tecnológica de seu data center, que desempenha papel estratégico no processamento de informações fiscais e administrativas. Com mais de 2.000 ativos em operação e atendendo aproximadamente 1.000 usuários, entre servidores efetivos, comissionados e terceirizados, a estabilidade e a segurança dos sistemas de alta disponibilidade são cruciais para garantir a continuidade das atividades essenciais do órgão. Contudo, problemas estruturais e operacionais ameaçam o pleno funcionamento desse ambiente tecnológico.

2.2 - Um dos principais desafios enfrentados é a obsolescência do UPS Galaxy 5500, equipamento crítico para garantir a continuidade do fornecimento de energia a sala de ativos da SEFAZ/ES. Atualmente, esse equipamento apresenta falhas graves que colocam em risco a segurança e a disponibilidade dos sistemas essenciais da SEFAZ-ES. Em caso de falha no fornecimento de energia, o processamento de dados pode ser interrompido, impactando diretamente as atividades fiscais e administrativas, podendo causar prejuízos significativos e comprometer a confiabilidade dos serviços prestados.

2.3 - Além do Galaxy 5500, outro equipamento, o UPS Symmetra, exige manutenção constante para garantir o desempenho ideal e evitar falhas inesperadas. A infraestrutura tecnológica da sala de ativos, localizada no Edifício Aureliano Hoffmann, que possui 14



Governo do Estado do Espírito Santo **Secretaria de Estado da Fazenda**

andares, apresenta uma complexidade que exige alto nível de coordenação e gestão para sua manutenção.

2.4 - Diante desse cenário, e considerando que está em andamento um projeto para a modernização completa da sala de ativos, a solução emergencial proposta consiste na locação de um equipamento substituto ao Galaxy 5500 e serviços de manutenção do ambiente existente. Essa busca de solução temporária mitiga os riscos imediatamente enquanto o projeto de atualização tecnológica não é concluído.

2.5 - Considerando que o contrato vigente possui validade até março de 2026, torna-se necessária uma nova contratação, a fim de evitar eventuais problemas decorrentes da possível descontinuidade dos serviços prestados, em razão da complexidade e da elevada criticidade das atividades envolvidas.

2.6 - Demais informações, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, documento 2025-8BH1BG.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A proposta de solução para a infraestrutura do data center da SEFAZ-ES inclui a locação de um sistema de gerenciamento de energia e a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva. Essa abordagem visa garantir o funcionamento contínuo dos sistemas críticos enquanto ocorre a transição para uma modernização completa da sala de ativos. O equipamento locado substituirá temporariamente o UPS Galaxy 5500, garantindo a continuidade operacional e reduzindo os riscos de falhas nos serviços essenciais.

3.2. A contratação do sistema de gerenciamento de energia inclui um nobreak trifásico com capacidade mínima de 40 kVA, equipado com banco de baterias que garante autonomia mínima de 40 minutos em caso de falha elétrica. O sistema também conta com funcionalidades de monitoramento remoto, permitindo acompanhamento em tempo real, envio de alertas automáticos e geração de relatórios de desempenho. Essa configuração garante eficiência energética e maior confiabilidade operacional.

3.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva cobrem todos os equipamentos do data center, incluindo pacotes de peças e monitoramento remoto. A empresa contratada será responsável por realizar diagnósticos detalhados, atender chamados emergenciais 24 horas por dia, 7 dias por semana e fornecer relatórios técnicos periódicos. Essa abordagem busca maximizar a vida útil dos equipamentos existentes e mitigar riscos de falhas que comprometem a continuidade dos serviços.

3.4. A concepção técnica da solução considera o ciclo de vida do objeto, contemplando tanto a manutenção dos equipamentos quanto a atualização de componentes quando



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

necessário. Durante o período de locação e manutenção, a contratada deverá garantir a substituição imediata de equipamentos ou peças que apresentem falhas, garantindo que os padrões de qualidade e desempenho sejam mantidos. O contrato também inclui suporte técnico contínuo e atendimento emergencial para minimizar riscos.

3.5. Com essa estratégia, a SEFAZ-ES garante a continuidade e eficiência das operações da sala de ativos, enquanto o projeto de modernização avança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.2. A licitante deverá adotar práticas sustentáveis relacionadas ao acondicionamento, transporte e armazenamento dos nobreaks, utilizando embalagens recicláveis, reutilizáveis ou compostas por materiais de menor impacto ambiental, além de reduzir o volume das embalagens e priorizar materiais atóxicos.
- 4.1.3. O acondicionamento dos equipamentos deverá ser realizado de forma a minimizar danos, evitando reparos ou substituições desnecessárias.
- 4.1.4. A licitante deverá assegurar práticas ambientalmente adequadas relativas ao ciclo de vida dos nobreaks, contemplando o uso preferencial de equipamentos energeticamente eficientes, com certificações como Procel ou Energy Star, de modo a reduzir o consumo contínuo de energia e a pegada de carbono.
- 4.1.5. Deverá também garantir o dimensionamento correto da capacidade dos nobreaks, evitando desperdícios de energia e recursos, bem como priorizar a utilização de baterias de menor impacto ambiental, como as de íon-lítio, que possuem maior vida útil e reduzem a geração de resíduos.
- 4.1.6. É obrigatória a adoção de logística reversa para baterias, equipamentos substituídos e resíduos eletrônicos, com a devida comprovação documental do descarte ambientalmente adequado.
- 4.1.7. Ademais, deverão ser adotados procedimentos logísticos que reduzam emissões, priorizando processos de transporte racionalizados e mais eficientes.
- 4.1.8. Além disso, a licitante deverá realizar manutenção preventiva capaz de aumentar a eficiência energética e minimizar substituições prematuras, assegurando ainda que todos os componentes e peças utilizados sejam atóxicos e estejam em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Requisitos Sociais, Ambientais E Culturais

4.3.1. Todos os custos de deslocamento dos técnicos e demais profissionais para atendimento às requisições e manutenções devem ser responsabilidade da empresa a ser contratada, não implicando valor excedentes ou aumento de custos relativos a tais atividades.

4.3.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) ou a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos kits de manutenção e das peças descartadas. A entrega dessa documentação constitui condição indispensável para a habilitação da empresa.

4.3.3. A Contratada da solução deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato a ser formulado, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos kits de manutenção e peças descartadas.

4.3.4. Todos os descartes deverão ser realizados pela Contratada, segundo as recomendações normativas que regulam o tema, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação ao meio ambiente.

4.4. Dos Requisitos De Suporte Técnico

4.4.1. A garantia dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração até os limites dispostos pela Lei n.º 14.133;

4.4.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos que compõem o Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade por meio de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus para a Contratante;

4.4.3. Durante o período de garantia, o suporte deverá estar disponível 24x7, com atendimento in loco, sendo:

4.4.3.1. Máximo de 04 (quatro) horas corridas para chegar ao local de atendimento, após a abertura do chamado; e

4.4.3.2. Máximo, 06 (seis) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento para resolução de problemas.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- 4.4.4. Quaisquer defeitos que venham a ser apresentada de forma intermitente e definitiva após a manutenção corretiva, a Contratada deverá remover e substituir os componentes danificados, nos seguintes prazos:
- 4.4.4.1. Máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, para os componentes dos UPS e Quadros Elétricos de Distribuição com seus respectivos acessórios.
 - 4.4.4.2. Máximo de 15 (quinze) dias corridos, para os componentes das evaporadoras, condensadoras e acessórios.
 - 4.4.4.3. Máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, para os componentes dos racks, acessórios e instrumentos de monitoramento.
 - 4.4.4.4. Todos os prazos serão contados a partir do recebimento da notificação emitida pela Contratante; e
 - 4.4.4.5. Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante.
 - 4.4.4.6. Por se tratar de contrato de suporte com troca de peças, todas as movimentações de equipamentos, desmontes, remontes, descarte de peças são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5. Dos Requisitos De Locação De Sistema De Gerenciamento De Energia**
- 4.5.1. Especificações Técnicas do Sistema:
 - 4.5.1.1. Capacidade e Potência: O sistema deve ser trifásico com capacidade mínima de 40 kVA, adequado para a carga da Sala de Ativos, considerando a demanda energética das instalações.
 - 4.5.1.2. Autonomia: O sistema deve garantir no mínimo 40 minutos de autonomia em caso de falha na rede elétrica, com capacidade suficiente para manter a operação dos equipamentos críticos da Sala de Ativos sem interrupção.
 - 4.5.1.3. A CONTRATADA deverá instalar o sistema de gerenciamento de energia objeto deste contrato em conformidade com as especificações acordadas, realizando a ligação do referido sistema diretamente em um quadro trifásico de 380V, localizado nas dependências da CONTRATANTE.
 - 4.5.1.4. Eficiência Energética: O sistema deve ser energeticamente eficiente, com baixa perda de energia e com a possibilidade de monitoramento do consumo, para otimização de recursos.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

- 4.5.1.5. Banco de baterias em um único módulo, garantindo eficiência e compactação do sistema
- 4.5.2. Funcionalidades do Sistema de Gerenciamento:
 - 4.5.2.1. Monitoramento Remoto: A empresa contratada deve fornecer um sistema de monitoramento remoto, permitindo o acompanhamento em tempo real da condição de funcionamento do equipamento, status de carga e quaisquer falhas ou anomalias.
 - 4.5.2.2. Alertas e Notificações: O sistema deve gerar alertas automáticos e notificações em caso de variação nos parâmetros de operação, como queda de energia, falhas no sistema, ou problemas com a bateria, para permitir ações corretivas rápidas.
 - 4.5.2.3. Relatórios de Desempenho: O sistema deve fornecer relatórios periódicos sobre o desempenho do equipamento, incluindo dados sobre consumo energético, tempo de operação e manutenção.
- 4.5.3. Manutenção e Suporte Técnico:
 - 4.5.3.1. Substituição de equipamento: Caso o equipamento fornecido apresente defeito ou falha que comprometa seu funcionamento adequado durante o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso por um de mesma capacidade, especificações técnicas e qualidade, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
 - 4.5.3.2. Manutenção Preventiva e Corretiva: A empresa contratada deve oferecer um plano de manutenção preventiva regular, com inspeções periódicas para garantir o pleno funcionamento do sistema, bem como suporte técnico para manutenções corretivas quando necessário.
 - 4.5.3.3. Troca de Baterias: As baterias devem ser monitoradas e, caso apresentem degradação, a empresa deve garantir sua substituição dentro de um prazo de 10 dias, para assegurar que a autonomia de 40 minutos seja mantida.
 - 4.5.3.4. Atendimento Emergencial: A empresa deve disponibilizar suporte técnico 24/7 para atendimento emergencial, em caso de falhas ou situações críticas.
- 4.5.4. Garantias e Responsabilidades:
 - 4.5.4.1. Garantia de Funcionamento: A empresa contratada deve fornecer garantia mínima sobre o desempenho do sistema, assegurando a operação contínua do equipamento durante o período do contrato.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

- 4.5.4.2. Acompanhamento Pós-Instalação: A empresa deve acompanhar a instalação e os primeiros dias de operação do sistema para garantir que tudo esteja funcionando conforme o esperado e realizar ajustes, caso necessário.
- 4.5.4.3. Documentação Técnica: A empresa deve fornecer toda a documentação técnica necessária para o adequado funcionamento do sistema, incluindo manuais de operação e segurança, diagramas elétricos e registros de manutenção realizados.
- 4.5.5. Conformidade com Normas e Regulamentações:
 - 4.5.5.1. Normas Técnicas: O sistema deve atender às normas brasileiras de segurança e qualidade, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras regulamentações pertinentes.
 - 4.5.5.2. Certificação de Segurança: A empresa deve fornecer certificações que comprovem a conformidade do sistema com as normas de segurança elétrica, incluindo proteção contra sobrecargas, curto-circuito e outros riscos elétricos.
- 4.5.6. Capacidade de Expansão e Integração:
 - 4.5.6.1. Escalabilidade do Sistema: O sistema de gerenciamento de energia deve ser capaz de ser expandido, caso a demanda da SEFAZ-ES aumente no futuro, permitindo a adição de novos módulos ou componentes sem a necessidade de substituição total.
 - 4.5.6.2. Integração com outras soluções: o sistema deve ser compatível com eventuais upgrades ou integrações com outros sistemas existentes ou futuros da SEFAZ-ES, como sistemas de monitoramento ou controle de infraestrutura.
- 4.5.7. Segurança:
 - 4.5.7.1. Proteção contra falhas elétricas: o sistema deve ser projetado para garantir a proteção da Sala de Ativos contra falhas elétricas, incluindo quedas de energia, surtos e oscilações que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos críticos.
 - 4.5.7.2. Sistema de backup: o sistema de gerenciamento de energia deve incluir uma solução de backup eficiente, garantindo a continuidade das operações da Sala de Ativos durante períodos prolongados de queda de energia.

4.6. Dos Componentes Do Data Center – Sala Cofre



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- 4.6.1. Os componentes da tabela a seguir fazem parte do Data Center (SALA-COFRE) e serão cobertos pelo escopo dos serviços de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Reposição de Peças e Monitoramento Remoto.

COMPONENTES DO DATA CENTER SALA-COFRE			
Quantidade	Descrição	Fabricante	Modelo
SALA-COFRE			
02	Nobreak de racks modulares, 48 KW/380V, com baterias 9AH/12V de alta performance Hot-Swap.	APC	Symmetra PX
04	Condicionadores de ar de precisão	APC	In Row ACRD100 DX
06	Racks para acomodação de Equipamentos de TI e Telefonia.	-	-
01	Central de monitoramento Struxureware		
01	Quadro de Alimentação Elétrica (QDF) dos NO-BREAK e Ar Condicionado, trifásico/380V FF/220V FN.		
01	Central de detecção e alarme de combate a incêndio	COFEM	CLVR 02EXT
01	Sistema de Supressão por Gás HFC-227ea com capacidade de 22,5Kg		
01	Módulo de controle de acesso por biometria GS Touch – Giga Security, com software de monitoramento e fechadura eletromagnética YLI para porta metálica		



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

SALA 02 – PÁTIO DE CARGA E DESCARGA			
01	NO-BREAK 120KVA/ 380V. (Será substituído por locação)	APC	Galaxy 5500
01	Gabinete vertical metálico com 30 (trinta) baterias CSB/GPL 121000/100AH/12V		
01	Transformador de 80 KVA (TE380V/220V).		
01	01 Quadro de Alimentação Elétrica (QDF) do NO-BREAK, trifásico/380V FF/220V FN		

4.7. Dos Requisitos De Suporte Técnico

- 4.7.1. A garantia dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 4.7.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos que compõem o Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade por meio de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus para a Contratante;
- 4.7.3. Durante o período de garantia, o suporte deverá estar disponível 24x7, com atendimento *in loco*, sendo:
- 4.7.3.1. Máximo de 04 (quatro) horas corridas para chegar ao local de atendimento, após a abertura do chamado; e
- 4.7.3.2. Máximo, 06 (seis) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento para resolução de problemas.
- 4.7.4. Quaisquer defeitos que venham a ser apresentada de forma intermitente e definitiva após a manutenção corretiva, a Contratada deverá remover e substituir os componentes danificados, nos seguintes prazos:
- 4.7.4.1. Máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, para os componentes dos UPS e Quadros Elétricos de Distribuição com seus respectivos acessórios.
- 4.7.4.2. Máximo de 15 (quinze) dias corridos, para os componentes das evaporadoras, condensadoras e acessórios.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- 4.7.4.3. Máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, para os componentes dos racks, acessórios e instrumentos de monitoramento.
- 4.7.4.4. Todos os prazos serão contados a partir do envio da notificação emitida pela Contratante, devendo essa se responsabilizar por todos os canais de atendimento informados; e
- 4.7.4.5. Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante.
- 4.7.4.6. Por se tratar de contrato de suporte com troca de peças, todas as movimentações de equipamentos, desmontes, remontes, descarte de peças são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.8. Da Visita Técnica

- 4.8.1. Em função da complexidade da execução do objeto, da complexidade do ambiente e o escopo dos serviços a serem prestados, é altamente recomendável à proponente realizar vistoria técnica junto às dependências da CONTRATANTE informadas neste TR, a fim de obter previamente, e com precisão, todas as informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial.
- 4.8.2. A vistoria técnica terá a duração que a licitante necessitar, e só poderá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h até o dia anterior da data prevista para abertura do pregão eletrônico. Será respeitada a ordem cronológica dos agendamentos e no máximo 4 (quatro) agendamentos por dia.
- 4.8.3. Deve ser agendada pelos telefones ou e-mails: com o Sr. Carlos Felipe Bayerl – Tel. (27) 3347-5498 – carlos.bayerl@sefaz.es.gov.br, ou com o Sr. Fábio Feltmann Sampaio – Tel. (27) 3347-5346 – fsampaio@sefaz.es.gov.br, ambos lotados na Gerência de Tecnologia da Informação (GETEC/SEFAZ).
- 4.8.4. A licitante que decidir não realizar a vistoria estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, em quaisquer momentos, eximir-se de obrigações assumidas ou solicitar a revisão dos termos do Contrato que vier a assinar com a Administração, sob o argumento de preços subestimados.

4.9. Do Local E Das Condições Da Prestação Dos Serviços

- 4.9.1. Os serviços devem ser prestados nas dependências da CONTRATANTE: SEFAZ/ES - Avenida João Batista Parra, nº 600, Edifício Aureliano Hoffman, Térreo, Enseada do Suá, Vitória/ES, em 02 (dois) ambientes distintos:



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

- Na Sala 1, localizada no Data Center (Sala de Ativos).
- Na Sala 2, localizada na área de Carga e Descarga do Edifício.

4.10. Da Exigência De Amostras

4.10.1. Não serão exigidas amostras.

4.11. Da Garantia de Execução

4.11.1. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.11.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto neste contrato.

4.11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- 4.11.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.11.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.11.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.
- 4.11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 4.11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 4.11.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
 - 4.11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

- 4.11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.11.18.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

4.12. Da Participação de Consórcio

- 4.12.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, dadas as características específicas da solução a ser contratada.
- 4.12.2. A participação de Consórcio também não será permitida tendo em vista que resultaria da mesma forma na prestação dos serviços de forma distribuída entre mais de uma empresa, tornando complexa a gestão por parte da Contratante e oferecendo riscos à privacidade dos dados que serão tratados no decorrer da execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações Da Contratada

- 5.1.1. Fornecer a solução nas condições e prazos propostos neste Termo de Referência - TR;
- 5.1.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 5.1.3. Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela Gerência de Tecnologia da Informação - GETEC por meio do preposto designado para acompanhar a contratação, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- 5.1.4. Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da SEFAZ/ES;
- 5.1.5. Reportar à CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução da contratação;
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21 ou qualquer outra legislação aplicável.
- 5.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- 5.1.8. Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal referente ao objeto contratado;
- 5.1.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 5.1.10. Garantir o suporte técnico, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, podendo a respectiva solicitação ser formulada por telefone, e-mail ou página na internet para esclarecimento de dúvidas relativas aos aspectos técnicos para orientação e acompanhamento da solução de problemas, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 5.1.11. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste ETP;
- 5.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no ETP, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.1.15. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- 5.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste ETP, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.1.19. Garantir absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 5.1.20. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;
- 5.1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no ETP, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ainda que por fato superveniente;
- 5.1.22. Declarar estar ciente da possibilidade do encerramento do contrato antes do término da vigência, caso seja alcançado o objetivo do processo 2024-MTL43 - AQUISIÇÃO - ATUALIZAÇÃO DA SALA DE ATIVOS DA SEFAZ/ES, que visa a modernização completa do Data Center.

5.2. Obrigações Específicas Da Contratada E Prazo Contratual

- 5.2.1. A empresa contratada será integralmente responsável pela disponibilização do sistema de gerenciamento de energia por meio de locação para esta Secretaria, que substituirá o equipamento obsoleto atual (GALAXY 5500);
- 5.2.2. A contratada assumirá integralmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que pertencem ao ambiente do Data Center;
- 5.2.3. A empresa contratada deverá ser capaz de atender com qualidade todos os requisitos dos serviços de manutenção definidos, de forma a preservar e manter o funcionamento dos equipamentos do Data Center situado nas dependências da SEFAZ-ES;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- 5.2.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus decorrente dos prejuízos causados ao Data Center, em caso de ações serem executadas sem a devida observância às normas técnicas e critérios definidos nos instrumentos normativos para os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de sala cofre;
- 5.2.5. Todos os materiais/equipamentos/ferramentas auxiliares necessários para a realização dos serviços de manutenção deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 5.2.6. Os funcionários designados para a realização dos serviços deverão estar devidamente identificados com crachá e uniforme da Contratada;
- 5.2.7. Cabe à contratada seguir as orientações dos fabricantes descritas nos manuais dos equipamentos para a realização das manutenções preventivas e preditivas;
- 5.2.8. A contratada deverá monitorar os principais parâmetros e supostos incidentes da sala cofre;
- 5.2.9. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento que funcione no regime de 24x7x365 e seja acessível através de um telefone 0800 (DDG) ou sistema de registro de chamados disponível através de sítio específico na Internet;
- 5.2.10. O marco inicial para contagem dos prazos de atendimento é a hora de abertura do chamado junto à central de serviços da contratada;
- 5.2.11. Deverá ser elaborado e entregue o Relatório de Manutenção Preventiva, contendo os serviços realizados;
- 5.2.12. Deverá ser feita manutenção e, caso necessária, atualização de componentes da solução, substituição de equipamentos ou peças, durante toda a vigência do contrato;
- 5.2.13. Todos os custos relacionados ao transporte, à alimentação e a quaisquer outras despesas inerentes às atividades dos funcionários designados para as manutenções serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 5.2.14. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado ou rescindido antes de seu término, caso seja alcançado o objetivo do processo 2024-MTL43 - AQUISIÇÃO - ATUALIZAÇÃO DA SALA DE ATIVOS DA SEFAZ/ES, que visa a modernização completa do Data Center.
- 5.2.15. Para fins de objetivo alcançado no processo em epígrafe (2024-MTL43), considera-se que:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- 5.2.16. Os equipamentos sejam devidamente entregues e instalados;
- 5.2.17. Não haja nenhum tipo de correção a ser feita após o recebimento definitivo dos objetos;
- 5.2.18. A equipe técnica ateste recebimento dos objetos.
- 5.2.19. Considerando a possibilidade de encerramento do contrato antes do final de sua vigência, será considerado o percentual de 5% (cinco) do valor restante do contrato, com vistas a compensar a desmobilização contratual, caso ocorra antes do prazo.
- 5.2.20. Além do disposto anteriormente, a Contratada deverá seguir o plano de manutenção e locação de sistema de gerenciamento de energia, no Anexo I, deste ETP.

5.3. Das Obrigações Da Contratante

- 5.3.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência - TR, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 5.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3.3. Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega dos objetos contratados;
- 5.3.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.3.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução;
- 5.3.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 5.3.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 5.3.8. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- 5.3.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no ETP e TR, após o cumprimento das formalidades legais.
- 5.3.10. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;
- 5.3.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste ETP e TR;
- 5.3.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato.

5.4. Condições de Entrega

- 5.4.1. O prazo de entrega dos bens a que se refere o item 2 (dois) é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, mediante formalização de justificativa e aprovação da autoridade superior, em remessa única.
- 5.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4.3. Os bens deverão ser entregues no endereço sede da SEFAZ-ES, na Gerência de Tecnologia da Informação (GETEC/SUINT/SUEQ), Av. João Batista Parra. Nº 600, térreo, ala convento, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá - CEP 29050-375, Vitória/Tel. 3347-5340.

5.5. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens e serviços é de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.5.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 5.5.4. Além do disposto anteriormente, requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica estarão dispostos neste TR, ETP e anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo a contratada responsável pelos canais informados, não podendo alegar desconhecimento das informações direcionadas a estes canais
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

- 7.1.1. Após executado o serviço, e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, o contratado deverá comunicar à fiscalização, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias, a fim de que seja realizada conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico para efeito de recebimento provisório do objeto, com a emissão de emissão de termo detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato. Será ainda realizada a análise dos demais documentos



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

previstos na contratação para posterior solicitação ao contratado para emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias.

- 7.1.2. Após envio pelo contratado da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, será efetuada a sua conferência para posterior encaminhamento para pagamento, com a indicação expressa da data de vencimento da obrigação.
- 7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.4. O recebimento definitivo somente ocorrerá ao final da conclusão dos serviços contratados, por meio de termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.1, após a verificação do atendimento das condições pactuadas em contrato.
 - 7.1.4.1. O pagamento da parcela final do contrato fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato.
- 7.1.5. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório ou definitivo, o fiscal ou gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.1.6. O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

7.2. Nota Fiscal

7.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. O prazo de validade;

7.2.1.2. A data da emissão;

7.2.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.1.5. O valor a pagar; e

7.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.3. Do Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.3.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.3.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 7.3.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 7.3.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 7.3.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 7.4. Da Forma de Pagamento**
- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

7.5. Do Cronograma de Pagamento

7.5.1. Considerando o valor estimado na tabela constante no item 1.1 deste TR, abaixo segue cronograma de pagamento estimado para a contratação:

LOTE ÚNICO	
DESCRIÇÃO	PAGAMENTO
Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos que integram salas de infraestrutura física de TI.	<u>R\$ 456.000,00</u> 12
Locação de sistema de gerenciamento de energia (NO-BREAK)	<u>R\$ 98.400,00</u> 12
TOTAL	R\$ 554.400,00

7.5.2. A previsão de gastos com o lote será o pagamento do valor total de R\$554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), onde o pagamento será mensal para ambos os itens.

7.5.3. Vale dizer que a administração pública poderá alterar o cronograma de pagamento, mediante justificativa, considerando que os valores expostos serão validados mediante conclusão do procedimento licitatório.

7.6. Dos Critérios de Medição

7.6.1. Os critérios de medição estão dispostos nas obrigações da contratada (Gerais e específicas), bem como constam no plano de manutenção, conforme anexo I.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço sob modo de disputa aberto.

8.1.2. A justificativa para adoção do referido critério considera o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

8.2. Da Forma de Fornecimento

- 8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado e o modelo de execução será a empreitada por preço global.
- 8.2.2. A justificativa para o fornecimento contínuo do objeto está fundamentada no artigo 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, que trata de contratações destinadas a garantir a prestação ininterrupta de serviços essenciais, como manutenção e operação de sistemas críticos.
- 8.2.3. No caso da SEFAZ-ES, a manutenção do data center e a locação de nobreaks são indispensáveis para a continuidade das operações fiscais e administrativas. Quanto ao modelo de execução por empreitada por preço global, ele é respaldado pelo artigo 6º, inciso VIII, que define esse regime como adequado para contratações em que os serviços podem ser mensurados previamente em escopo e custo, oferecendo maior previsibilidade e eficiência no uso de recursos públicos.
- 8.2.4. Esse modelo minimiza riscos de alterações contratuais, garante melhor planejamento e promove economicidade ao estabelecer pagamentos fixos para o cumprimento integral do contrato.

8.3. Das Exigências de Habilitação

- 8.3.1. A justificativa dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira constantes no ANEXO II visa assegurar que a empresa licitante possua a competência técnica comprovada e a capacidade econômico-financeira necessária para executar a contratação de forma eficiente, contínua e segura, evitando riscos de inexecução, interrupções no serviço ou prejuízos ao erário.
- 8.3.2. Tais exigências têm por objetivo garantir que apenas fornecedores devidamente estruturados, com condições operacionais e financeiras adequadas, estejam aptos a assumir as obrigações contratuais, preservando o interesse público e a integridade dos recursos públicos envolvidos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 416.470,68 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo.
- 9.2. O pagamento dos itens será conforme abaixo:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

ITEM	OBJETO	PAGAMENTO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos que integram salas de infraestrutura física de TI.	MENSAL	12	R\$ 30.096,75	R\$ 361.161,00
2	Locação de sistema de gerenciamento de energia (NO-BREAK)	MENSAL	12	R\$ 4.609,14	R\$ 55.309,68
Total					R\$ 416.470,68

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 220101;
- b) Fonte de Recursos: 500;
- c) Programa de Trabalho: 22.101.04.123.0050.2151;
- d) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- e) Plano Interno: GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções estarão previstas em tópico específico do contrato.

Vitória, 25 de fevereiro de 2026.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Gustavo Braga Schwambach

Subgerente de Gestão de Tecnologia da Informação

Carlos Felipe Bayerl

Assessor Especial Fazendário

Fábio Feltmann Sampaio

Subgerente de Infraestrutura Tecnológica

Luiz Carlos Lessa

Gerente de Tecnologia da informação



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

18 - ANEXO I

1. DO PLANO DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA.

1.1. O plano de locação do sistema de gerenciamento de energia, das manutenções estabelecidas para os equipamentos das Salas de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES, bem como as diretrizes para sua execução por profissional habilitado, segue informado na tabela 1 e nos subitens a seguir.

Item	Descrição	Periodicidade	Quantidade Total
1	Manutenção preventiva - Manutenção corretiva com fornecimento total de peças	mensal	12
2	Locação de sistema de gerenciamento de energia	Conforme contrato	01

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

2.1. Segundo o conceito estabelecido pelo item 2.8.7 da Norma Brasileira NBR nº 5462/1994, Manutenção Preventiva é a “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”.

2.2. Trata-se de uma série de procedimentos destinados a conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, de forma a garantir a continuidade de funcionamento e segurança do ambiente, dos bens e informações nele depositados, que envolvem serviços de limpeza, ajustes, calibrações, lubrificação, e que são normalmente executados com os equipamentos em funcionamento, e não implicam em troca de peças.

2.3. As manutenções preventivas ocorrerão na periodicidade e nas quantidades predeterminadas na Tabela 1 deste anexo sendo as datas previamente acordadas com a CONTRATANTE.

2.4. Até o 5º (quinto) dia útil, após a publicação do contrato, a CONTRATADA fará a 1ª (primeira) manutenção preventiva em todos os equipamentos, e caso constatare a necessidade de substituição de peças iniciará de imediato os procedimentos para a manutenção corretiva dos equipamentos.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- 2.5. Existindo uma nova versão dos softwares utilizados nos equipamentos, a CONTRATADA fará, às suas expensas, a sua atualização durante as manutenções preventivas.
- 2.6. As manutenções com parada geral de qualquer equipamento objeto do contrato, que resultem na interrupção dos serviços da SEFAZ que deles dependem para funcionamento, somente ocorrerão nos finais de semana e feriados.
- 2.7. Os insumos e peças de pequeno valor (retentores, arruelas, porcas, etc), inclusive, utilizados nas preventivas, devem ser fornecidos pela CONTRATADA sem custos adicionais à CONTRATANTE.
- 2.8. Mensalmente, a CONTRATADA deverá emitir, por escrito, Relatório Técnico discriminando a data e hora do atendimento, número de série dos equipamentos, marcas e modelos, data e hora da conclusão, trabalhos executados e identificação do técnico executante.

3. MANUTENÇÃO CORRETIVA.

- 3.1. Segundo o conceito estabelecido pelo item 2.8.8 da Norma Brasileira NBR nº 5462/1994, Manutenção Corretiva é a *“manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”*.
- 3.2. As corretivas serão executadas sob demanda, com ação imediata da CONTRATADA para a recuperação dos equipamentos defeituosos. São destinadas a recolocar os equipamentos em plenas condições de funcionamento e desempenho, após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a substituição de peças e a execução de serviços necessários. A disponibilidade para execução desses serviços será ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, inclusive nos sábados, domingos e feriados, obedecidos os prazos máximos determinados no item 10.
- 3.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e seus componentes, no horário comercial, na forma on-site e no regime 24x7 (24 horas por dia, 07 dias na semana), 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- 3.4. Quando for necessário interromper o funcionamento total dos equipamentos, tanto as manutenções preventivas como corretivas, serão realizadas nos finais de semana e feriados ou nos períodos noturnos, em qualquer horário, sem implicar em acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas extras ou adicionais noturnas.

- 3.5. Nos dias úteis, no horário comercial, será permitida a paralisação dos equipamentos durante as manutenções, desde que seja de modo parcial (com uso de redundância), e não implique em interrupção das atividades desenvolvidas no edifício da SEFAZ.
- 3.6. Os referidos serviços constituem uma série de procedimentos programados ou não, destinados a manter ou restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos relacionados no item 3, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelos seus fabricantes, dentro do escopo dos serviços contratados.
- 3.7. Caberá à CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, estabelecer formalmente a agenda de manutenções programadas, nas quantidades definidas no ANEXO I.
- 3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma infraestrutura de atendimento, via telefone, e-mail ou web, para abertura dos chamados técnicos pela CONTRATANTE, nos casos de necessidade de manutenção corretiva (suporte técnico).
- 3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de atendimento, via telefone (fixo e/ou móvel), e-mail ou web, para realização dos chamados técnicos, no caso de manutenção corretiva, em regime 24X7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- 3.10. Todos os serviços de manutenção corretiva serão prestados nas dependências da CONTRATANTE, onde se encontrarem instalados os equipamentos e seus componentes.
- 3.11. CONTRATADA fornecerá todas as peças, fluidos, óleos, materiais de consumo e outros não citados aqui, mas necessárias na execução das atividades de manutenção e recuperação dos equipamentos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 3.12. Poderá ocorrer a retirada de equipamentos ou componentes para manutenção corretiva externa, nos casos de inviabilidade de sua realização nas dependências da CONTRATANTE, com a observância dos prazos máximos estipulados no item 10.
- 3.13. As novas peças, materiais e componentes destinados à reposição durante as manutenções corretivas, deverão ser apresentados à fiscalização do contrato, antes de sua instalação.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- 3.14. Todos os materiais, peças e equipamentos utilizados nas manutenções corretivas, deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.
- 3.15. Todas as peças de reposição utilizadas nos serviços de manutenção corretiva deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, novos e adequados tecnicamente.
- 3.16. A manutenção corretiva engloba todas as partes dos equipamentos do objeto especificado.
- 3.17. Sempre que ocorrerem manutenções corretivas a CONTRATADA deverá registrar essas atividades no Relatório Técnico do mês subsequente, discriminando: número chamado técnico, data e hora do chamado, data e hora do atendimento, motivo da chamada, situação do chamado, data e hora da conclusão, trabalhos executados, número de série do equipamento, marca, modelo, identificação do técnico executante da solução definitiva e a relação de componentes ou peças substituídas ou submetidas a manutenção.

4. LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA.

- 4.1. A locação do equipamento se dará pelo prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado ou rescindido o contrato em momento oportuno.
- 4.2. As manutenções corretivas e preventivas serão executadas com as mesmas diretrizes do plano de manutenção, conforme itens 1.1 e 1.2.
- 4.3. O equipamento deverá ser instalado na sala 02 que fica no pátio externo.
- 4.4. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:
- 4.5. 01 unidade de NO-BREAK
- 4.6. Potência: 40kVA
- 4.7. Tensão: 380V VCA trifásico
- 4.8. Frequência: 50/60 Hz
- 4.9. Topologia: Online Dupla Conversão
- 4.10. Configuração: Torre (um único módulo)



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- 4.11. Autonomia: Mínimo 40 minutos
- 4.12. Tipo de Onda: Senoidal
- 4.13. Bypass: Bypass de Manutenção Incorporado, Bypass estático incluído, Bypass externo opcional
- 4.14. Projeto compacto com baterias internas do tipo 9Ah vedadas, sem necessidade de manutenção
- 4.15. Distorção da Corrente de Entrada: Inferior a 5% para plena carga
- 4.16. Tolerância Tensão de saída: Estática +/- -1%. +/- 5% para degrau de carga de 100%.
- 4.17. Funcionamento com sobrecarga: 150% por 5 segundos/125% por 1 minuto (on-line), 110% por 10 minutos
- 4.18. Tipo de Proteção de Entrada Necessária: Disjuntor Tripolar
- 4.19. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60 Hz
- 4.20. FATOR DE POTÊNCIA DE ENTRADA: 0,99
- 4.21. Interface para Monitoramento: SNMP
- 4.22. Painel de Controle: Console LCD de status com iluminação e controle multifunção
- 4.23. Composto de rodízios de movimentação
- 4.24. Desligamento de Emergência (EPO)
- 4.25. Quantidade Disponível de Interfaces SmartSlot™: 2 portas
- 4.26. Temperatura de Operação: 0 – 40°C
- 4.27. Temperatura de Armazenagem: -15°C a +40°C
- 4.28. Elevação de Armazenamento: 0-12000metros
- 4.29. Ruído Audível a 1 metro: < 50 dB
- 4.30. Certificações mínimas: IEC 62040-1-1, IEC 60950, EN 62040-1-1 e ISSO 9001.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

4.31. RELAÇÃO DE PEÇAS DE MAIOR VALOR AGREGADO – NO-BREAK e AR DE PRECISÃO

4.32. Na tabela 2 a seguir estão registradas algumas peças e preços dos principais equipamentos (Nobreak Symmetra e Ar de Precisão ACRD100) de maior valor agregado, fornecidos pela empresa Schneider Electric IT Brasil, CNPJ 07.108.509/0002-82, credenciada do fabricante dos equipamentos APC no Brasil. Além dessas peças existem outras não descritas aqui e apenas servirão como um dos parâmetros para a estimativa do volume de recursos a ser praticado pela CONTRATANTE na licitação.

Part No. APC	Descrição	Qte
WSYCSGMON	SYMMETRA PX SW GEAR MONITORING CARD - SPARE PART	1
WSYCXRCOM	SYMMETRA PX XR COMMUNICATION CARD - SPARE PART	1
SYPM10K16H	APC SYMMETRA PX POWER MODULE, 10/16KW, 400V	1
W0G-9354	MOD DIST BRAIN/PX NO-BREAK- LINK SEL CARD ASSY - SPARE	1
	PART	
WSYCSYSID48	SYMMETRA PX2 SYSTEM ID CARD - SPARE PART	1
WSYSW48KH	STATIC SWITCH 48KW FOR SYCF48KH - SPARE PART	1
TOTAL NO-BREAK SYMMETRA PX / 48 KW		

RELAÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES NO-BREAK APC SYMMETRA PX/48 KW



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

5. RELAÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES Ar Condicionado APC ACRD 100 / In Row RD

Part No. APC	Descrição	Qte
0J-0011	INROW 300MM COND PUMP - SPARE PART	1
0J-0M-61005E	FAN - 200MM MIXED FLOW - SPARE PART	1
0J-0P2566	COMPLETE 830 PCB CRAC PWR BACKPLANE	1
0J-0W3163A	CABLE ASSY THERMISTOR GLS 8FT	5
0J-0W4440A	WIRE ASSY AC10KW CTRLR SIG	1
0J-0W4446A	WIRE ASSY AC10KW MB NTC JMPR	8
0J-0W99952	CABLE ASSY NTC GLS 13FT	3
OJ-875-4357A	VALVE TXV 1/20DFX5/80DF EXTND R410A3TON	1
WOH-0212	SET CUSTOMER INTERFACE - SPARE PART	1
WOH-0233	KIT ACRD 10KW RECEIVER ROTO VALVE ASSY - SPAREPART	1
WON-0279	RC FLOAT SWITCH BULLK MOUNT 1" F/O - SPARE	2
WON-0286	RCANSI RM POWERVIEW MP - SPARE PART	1
WOP2370	RC PCB ASSY, MOTHERBOARD W/SIMM AND MINI-RHODES - SPARE PART	1
WOP2570	CRAC 8X 2 FORM-C RELAY - SPARE PART	1
WOW4441	WIRE ASSEMBLY AC10KW BASE FEATURES - SPARE PART	1
WOW4442	WIRE ASSEMBLY POWER TO CONTROLLER BOX - SPARE PART	
WOW4444	WIRE ASSEMBLY PBP POWER - SPARE PART	1



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

W234-0500	CAPACITOR METALIZED POLYPROPYLENE 370V S0UF - SPARE PART	1
W451-0241	CONTACTOR 2POLE 20A 208-240V SPARE PART	1
W541-0087	WITCH; PRESS HI OPENS 550PSIG CLOSES	1
W870-8135	RC KEY DOOR NETSHELTER - SPARE PART	1
W875 - 00103	COMPRESSOR, SCROLL 208- 230/1/60 10KM DANFOSS - SPARE PART	1
W875-00105	VALVE ELECTRONIC EXPANSION SER 3/8" ODF - SPARE PART	1
W875-00108	COIL SOLENOID VALVE 1/2" 208- 240V 7W DIN - SPARE PART	1
W875-2088	FILTER-DRIER 1/2 "ODF SOLDER - SPARE PART	1
W875-3400	TRANSDUCER PRESSURE SCP5 - SPARE PART	1
W875-4291	TEFLON RINGS FOR ROTO 1" - SPARE PART	4
W875-4350	VALVE SOLENOID BODY REFRIGERATION 1/2" ODF - SPARE PART	1
W920-0082	DC RECTIFIER 500W - SPARE PART	1
TOTAL AR DE PRECISÃO ACRD 100/IN ROW RD		



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

6. Descrições, Especificações E Fotos dos Equipamentos

6.1. A seguir, estão apresentadas as descrições, especificações e fotos dos equipamentos, instalados em suas respectivas salas no térreo do Edifício sede da SEFAZ-ES, que são:

6.2. **Ar Condicionado de Precisão** - para controle dos níveis de temperatura e umidade ambiente da Sala de Infraestrutura Física de TI;

6.3. **NO-BREAK's (UPS)** - para fornecimento ininterrupto de energia estabilizada para os equipamentos de informática e Telecom da Sala de Infraestrutura mencionados e para 04 (quatro) pavimentos que acomodam o Secretário da Fazenda, Subsecretários e toda a Gerência de Tecnologia da Informação;

6.4. **Sistema de Alarme, Detecção e Combate a Incêndio** - para proteção contra fumaça e fogo no recinto;

6.5. **Sistema de Gravação e Videomonitoramento** - para gravação de imagens por movimentação no recinto;

6.6. **Equipamento Biométrico** - para controle de acesso ao recinto;

6.7. **Painel Elétrico QDF** – Exclusivo para a alimentação elétrica da Sala de Infraestrutura.

6.8. Demais componentes

6.8.1. Ar De Precisão ACRd 100 DX In ROW - APC - 10 KW

Status do Equipamento	
Localização do Equipamento	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
StartUp	Agosto de 2014
Unidades Instaladas	04 (quatro)
Unidades em funcionamento	03 (três)
Unidade Inoperante	01 (uma) – desligada por defeito
Causa provável inoperância	Defeito em filtro secador/ Válvula Expansão da condensadora



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Especificações Técnicas	
Sistema dividido de refrigeração por ar	
Capacidade Nominal de Refrigeração	9.9KW
Líquido de Refrigeração	R410A
Umidade Relativa do Ar de Entrada	32.6%
Temperatura do Ar de Entrada	85.0 °F (29.44 °C)
Geral	
Tipo de Compressor	Rolar
Padrões de Saída de Ar	Horizontal
Tomada de Ar	Retorno Traseiro
Fluxo do Ar	1080.76 lps
Capacidade da Bomba de Condensação -	0.002 lps
Entrada	
Tensão nominal de entrada	208, 230 V
Potência de Entrada	4600 W
Capacidade mínima do circuito em amperes	25A
Frequência de entrada	60 Hz
Proteção máxima contra sobrecarga de corrente	40A
Altura do Rack	42U
Comunicação & Gerenciamento	



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Painel de controle	Console LCD de status e controle multifunção
Alarme sonoro	Alarmes audíveis e visíveis priorizados por gravidade
Físico	
Dimensões máximas de altura	1991.00 mm
Dimensões máximas de largura	300.00 mm
Dimensões máximas de profundidade	1070.00 mm
Peso Líquido	183.64 KG
Peso para Transporte	221.82 KG
Altura para Transporte	2118.00 mm
Largura para Transporte	746.00 mm
Largura (com embalagem)	1137.00 mm
Cor	Preto
Unidades por pallet	1.00
Ambiental	
Ruído audível a um metro da superfície ou unidade	88.30 dBA
Conformidade	
Aprovações	cUL listado, C-Tick, CE, UL listado
Garantia Padrão	1 ano (só peças), 1 ano de conserto no local ou substituição, com a Entrada em Funcionamento autorizada na fábrica



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

no-Break Symmetra Px - 48kw - Apc

Status do Equipamento	
Localização do Equipamento	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
StartUp	Agosto de 2014
Unidades Instaladas	02 (Duas)
Unidades em funcionamento	02 (duas)
Especificações Técnicas	
Entrada de Rede Elétrica (Operação Normal)	
Configuração de rede	Trifásico + Neutro + Terra
Faixa de Tensão	340-477V
Faixa de Frequência	Taxa de variação de 40-70Hz com 10Hz/seg
Fator de Potência (FP)	>0,98 para carga > 50%
Corrente de entrada Nominal	< 5%
Distorção Harmônica Total de Corrente (I thd)	77A em 380V, 73A em 400V ou 70A em 415V
Entrada de Corrente máxima (Vin nominal, 10% de carga nas baterias)	84,4A em 380V, 80,2A em 400V, 77,3A em 415V
Entrada de Bypass (operação de bypass)	
Configuração de Rede	Trifásico + Neutro + Terra
Tensão Nominal	380V / 400V / 415V
Tensão (Faixa)	+/-10% (em relação à tensão selecionada)



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Frequência (nominal)	50/60Hz
Frequência (Faixa)	+/-0.1Hz / +/-3Hz / +/-10Hz (selecionável pelo usuário)
Corrente de Entrada Nominal	73A em 380V; 69A em 400V; 67A em 415V
Entrada de Corrente Máxima com sobrecarga	84,4A em 380V / 80,2A em 400V / 77,3A em 415V
Saida	
Faixa de Potência	48KW
Configuração de Rede	Trifásico + neutro + terra
Tensão (Nominal)	380V / 400V / 415V fase-fase
Corrente de Saída (Nominal)	73A em 380V / 69A em 400V / 67A em 415V
Tempo máximo de operação da bateria	Ilimitado
Regulação de Frequência	Bypass sincronizado 50/60Hz, execução livre de 50/60Hz +/-0.1 %
Taxa de Variação Sincronizada	Programável para 0.25 / 0.5 / 1 / 2 / 4 / 6Hz/seg
Sobrecarga (operação normal e com bateria)	150% até 60 segundos, 125% até 10 min, 100% em operação contínua
Distorção Harmônica Total de Tensão (V thd)	< 2% de 0 a 100% de carga linear/ < 6% de carga total não linear em conformidade e com a norma IEC/EN62040-3
Fator de Potência de Carga	0.5 capacitivo a 0.5 indutivo, sem nenhuma redução de potência
Eficiência	
Operação Normal	≥95% para carga entre 35% e 100% /90% para carga entre 15% e 34%
Operação em bateria	≥94% para carga entre 35% e 100% /90% para carga entre 15% e 34%



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Informações Mecânicas	
Dimensões Máximas (AxLxP)	1991 x 600 x 1070mm
Peso Líquido	796 Kg
Peso para Transporte	858 Kg
Capacidade Máxima do Gabinete do No-break	
Módulos de potência de 16kW	3
Bateria	9AH/12V de alta performance Hot-Swap
Módulos de bateria	4
Módulos de distribuição de energia	6
Conformidade Normativa	
CE, UL1778, EN/IEC62040-1-1, EN/IEC/UL60950-1, EN50091-2 / IEC62040-2 (classe A), FCC15A, EN/IEC62040-	
3	

8. Rack Metálico Pdu – Apc

Especificações Técnicas	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
Quantidade	06 (seis)
Finalidade	Acomodação de Ativos de TI



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Largura	750mm
Altura	19991mm
Profundidade	1070mm
Cor	Preto
Porta Traseira	01 (uma) dupla com dobradiças e chave
Porta Frontal	01 (uma) simples com dobradiça e chave
Réguas com tomadas Elétricas 3 P (PDU)	01 (uma)

9. TRANSFORMADOR A SECO

Especificações Técnicas	
Localização	Sala 2 Térreo – Área de Carga e Descarga
Quantidade	01 (um)
Finalidade	Reduzir Tensão do No-break na Saída (TE 380V / TS 220V)
Capacidade (Potência)	80 KVA

10. Outros Equipamentos

9.1 - CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE COMBATE A INCÊNDIO	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
Quantidade	01 (uma)
Marca	COFEM



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Modelo	CLVR 02EXT
9.2 - SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO POR SUPRESSÃO POR GÁS HFC-227ea	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
Capacidade	22,5Kg
9.4 - MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO POR BIOMETRIA GS TOUCH – GIGA SECURITY, COM SOFTWARE DE MONITORAMENTO	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
9.5 - CENTRAL DE MONITORAMENTO STRUXUREWARE	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
9.6 - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA YLI PARA PORTA METÁLICA – COMANDO POR BIOMETRIA	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
9.7 - QDF TRIFÁSICO COM DISJUNTORES DOS NO-BREAKS SYMMETRA E AR CONDICIONADO ACRD100	
Localização	Sala 1 Térreo – Hall da SUDES
Quantidade	01 (um)
Tensão	380 V FF – 220V FN
9.8 - QDF TRIFÁSICO COM CHAVE BLINDADE DO NO-BREAK GALAXY 5500	
Localização	Sala 2 Térreo – Área de Carga e Descarga
Quantidade	01 (um)



**Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda**

Tensão	380 FF – 220V FN
--------	------------------

11. Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).

11.1. FOTOS DOS EQUIPAMENTOS

11.1.1. EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO TÉRREO – HALL DA SUDES – SALA 1

11.1.1.1. Rack Ar Condicionado Symmetra PX /Baterias Hot Swap
9AH/12V Painel Elétrico



11.1.1.2. Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES – Corredor de Ar Frio (SALA 1)



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



11.1.1.3. Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES – Corredor de Ar Quente (SALA 1)





Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

11.1.1.4. Ar-condicionado ACRD 100 In Row

Racks



11.1.1.5. Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES – Corredor de Ar Quente (SALA 1)

11.1.1.6. Detector de Fumaça Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Central de Alarme e Combate a Incêndio



11.1.1.7. Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).

11.1.1.8. Difusor e Manômetro da Unidade de Combate a Incêndio – Supressão por Gás HFC-227ea

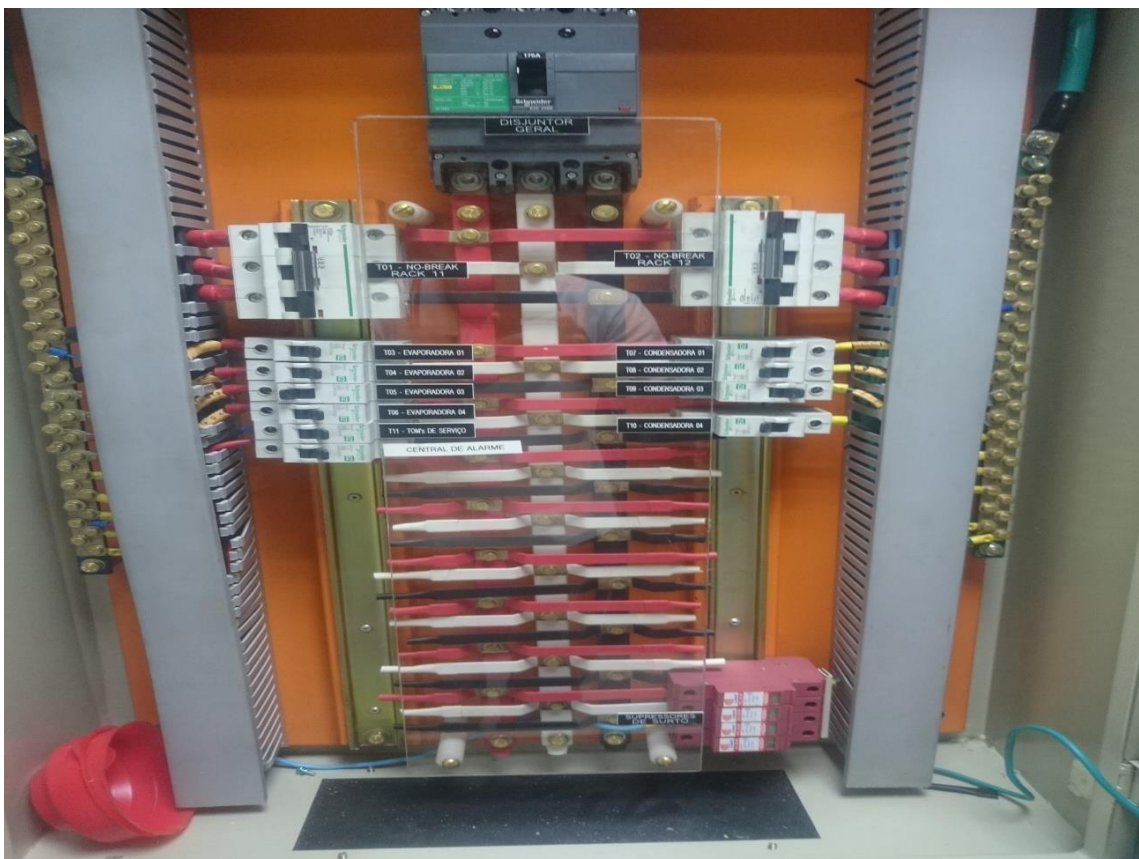




Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).

11.1.1.10. QDF Trifásico dos NO-BREAKS e Ar Condicionado – 380 V FF –
220V FN



11.1.1.11. Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

11.1.1.12. Porta Metálica com trava Eletromecânica x Acesso por Biometria (visão interna)



11.1.1.13. Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).

11.1.1.14. Módulo de Acesso por Biometria GS Touch Porta Metálica com Travamento Eletromecânico (lado externo)





Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

11.1.1.15. Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 1).

**11.1.2. EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO TÉRREO – PÁTIO DE CARGA E
DESCARGA – SALA 2**

11.1.2.1. Transformador 380/220v





**Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda**

11.1.2.2. Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 2).





Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

11.1.2.3. Sala de Infraestrutura Física de TI da SEFAZ/ES - (SALA 2).

11.1.2.4. QDF do NO-BREAK Galaxy 5500 – 380 V





Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

19 - ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 Habilitação jurídica

- 1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.8 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- 1.9 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- 2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - 2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
 - 2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
 - 2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado da Fazenda

- 2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

3 Requisitos técnicos da contratação

- 3.1 A empresa contratada deverá comprovar experiência mínima de um ano em contratação similar, incluindo a realização de no mínimo, 15% (quinze por cento) da quantidade prevista para esta contratação, dos quais:
- 3.2 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.
- 3.3 Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.
- 3.4 Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.
- 3.5 No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado à licitante, na forma deste TR.
- 3.6 Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.
- 3.7 Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.
- 3.8 Além do disposto acima, deve ser apresentada na fase de habilitação:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou certidão equivalente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico habilitado para a execução dos serviços contratados, emitida pelo CREA ou CRT da jurisdição da sede da empresa licitante.
- b) Registro definitivo da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ES ou registro equivalente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT, para as empresas sediadas em outros Estados.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-ES ou documento equivalente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT, do profissional legalmente habilitado, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção de ar condicionado de precisão e NO-BREAK, com características similares às exigidas neste Termo de Referência.
- d) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador dos serviços, devidamente carimbado e assinado com firma reconhecida, com registro no sistema CREA/CONFEA ou registro equivalente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, acompanhado de prova fiscal da sua execução emitida pelo sistema CREA/CONFEA ou equivalente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT, e ainda, que contemplem: ter prestado ou estar prestando serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado de precisão e NO-BREAK com características similares às exigidas neste Termo de Referência.
- e) Declaração da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que disponibilizará para a prestação dos serviços os responsáveis técnicos a ela vinculados, registrados no CREA ou registro equivalente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT, a saber: Profissional com especialidade na área elétrica (Engenheiro, Técnico ou Tecnólogo) e profissional com especialidade na área Mecânica (Engenheiro, Técnico ou Tecnólogo) ou Técnico em Refrigeração; todos detentores de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviço com características semelhantes em complexidade ao objeto licitado, como segue:
- a) Contrato social ou outro documento legal devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;

3.9 Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com firmas reconhecidas em Cartório ou carimbado/registrado pelo CREA ou carimbado/registrado equivalente no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT, no caso de profissionais que detenham vínculo com a empresa através de Contrato de Prestação de Serviços.

3.10 A Licitante deverá apresentar na fase de habilitação declaração de conhecimento das instalações onde os serviços serão prestados.

4 Qualificação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

- 4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 4.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 4.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - 4.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
 - 4.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
 - 4.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 5 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**
- 5.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.
 - 5.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
 - 5.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
 - 5.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
 - 5.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

- 5.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO BRAGA SCHWAMBACH

SUBGERENTE QCE-05
SUGET - SEFAZ - GOVES

assinado em 25/02/2026 18:05:01 -03:00

LUIZ CARLOS LESSA

GERENTE QCE-03
GETEC - SEFAZ - GOVES

assinado em 25/02/2026 18:29:58 -03:00

FABIO FELTMANN SAMPAIO

SUBGERENTE QCE-05
SUINT - SEFAZ - GOVES

assinado em 25/02/2026 18:05:18 -03:00

CARLOS FELIPE BAYERL

ASSESSOR ESPECIAL FAZENDARIO I QCE-04
SUINT - SEFAZ - GOVES

assinado em 25/02/2026 18:21:42 -03:00

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO BRAGA SCHWAMBACH

SUBGERENTE QCE-05
SUGET - SEFAZ - GOVES

assinado em 25/02/2026 18:05:01 -03:00

LUIZ CARLOS LESSA

GERENTE QCE-03
GETEC - SEFAZ - GOVES

assinado em 25/02/2026 18:29:58 -03:00

FABIO FELTMANN SAMPAIO

SUBGERENTE QCE-05
SUINT - SEFAZ - GOVES

assinado em 25/02/2026 18:05:18 -03:00

CARLOS FELIPE BAYERL

ASSESSOR ESPECIAL FAZENDARIO I QCE-04
SUINT - SEFAZ - GOVES

assinado em 25/02/2026 18:21:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 18:29:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUSTAVO BRAGA SCHWAMBACH (SUBGERENTE QCE-05 - SUGET - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6JZTFW>



ANEXO II – PROPOSTA



À
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: Virtual Infraestrutura e Energia Ltda

Prezados Senhores,

- 1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
 - 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
 - 1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.
 - 1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
- 2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.
- 4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: Seguro Garantia



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



Joinville/SC, 19 de março de 2026

LEANDRO LUIZ Assinado de forma
NALIN digital por LEANDRO
GUARIDO:3110 LUIZ NALIN
8533884 GUARIDO:31108533884
Dados: 2026.03.19
11:08:22 -03'00'

VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA
CNPJ nº 08.144.338/0001-29
Leandro Luiz Nalin Guarido
Representante legal



Virtual
Tecnologia Integrada



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



PROPOSTA

À
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPIRITO SANTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

RAZÃO SOCIAL:

VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA.

CNPJ:

CNPJ n.º 08.144.338.0001-29

ENDEREÇO COMPLETO:

Rua Elia Pintarelli nº 463, Bairro: Itinga, CEP 89245-000, Araquari, Santa Catarina.

Fone: 47 3422-5858

E-mail : leandro@virtualti.net.br / regiane@virtualti.net.br

REPRESENTANTE LEGAL

LEANDRO LUIZ NALIN GUARIDO, brasileiro, nascido em 12/09/1984, casado, CPF nº 311.085.338-84, carteira de identidade nº 29.858.717-5, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado na Rua Visconde de Maua, 2037, apto 801, Santo Antônio, Joinville, SC, CEP 89.218-040

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Santander - 033

AGÊNCIA: 4533

CONTA-CORRENTE: 130027930



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda



GRUPO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos que integram salas de infraestrutura física de TI	Mensal	12	R\$ 30.096,75	R\$ 361.161,00
2	Locação de sistema de gerenciamento de energia (NO-BREAK)	Mensal	12	R\$ 4.609,14	R\$ 55.309,68
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 416.470,68	
Valor por extenso (Quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)					

Joinville, 19 de março de 2026

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ NALIN
LEANDRO LUIZ NALIN LUIZ NALIN
GUARIDO:31108533884 GUARIDO:31108533884
Dados: 2026.03.19
11:06:48 -03'00'

VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA
CNPJ nº 08.144.338/0001-29
Leandro Luiz Nalin Guarido
Representante legal



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0600001.01.0005

GRUPO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos que integram salas de infraestrutura física de TI.	Mensal	12	R\$ 30.096,75	R\$ 361.161,00
2	Locação de sistema de gerenciamento de energia (NO-BREAK)	Mensal	12	R\$ 4.609,14	R\$ 55.309,68
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 416.470,68	
Valor por extenso (Quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



Govorno do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	2026-Q31Q4
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	002/2026
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA	CPF/CNPJ:	08.144.338/0001-29
Representante:	Gustavo Agular Negherbon	CPF:	008.657.769-70
Licitante declarou-se Me/Epp/Met: Não			

Informações do Prazo	
Prazo Entrega:	30
Prazo Validade:	60

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
18/03/2026 15:21:28	2026031815212849420260319100000000530232405	Enviado	

Tipo	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
Grupo 1	1	12,00	1	INSTALACAO/7 MANTENCAO ELETRICA MENSAL - PREDIAL INDUSTRIAL	Virtual II	Virtual II	30.096,75	361.161,00
Grupo 1	2	12,00	1	LOCACAO ACUMULADOR E ESTABILIZADORES ELETRICOS	diversas	diversas	4.609,14	55.309,68
							Valor Total Unitário:	34.705,89
							Valor Total Global:	416.470,68

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta.pdf	17/03/2026 14:09:19	virtual@infraestrutura	Anexo da Proposta
Relatório de Aceite de Termos de Habilitação.pdf	17/03/2026 14:09:20	virtual@infraestrutura	Anexo da Habilitação
Proposta.pdf	18/03/2026 15:19:25	bl@virtuati.net.br	Anexo da Proposta